

*Cópia para*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE



DO 456  
23/12/91  
159

LEI N° 994 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1991.

Dá nova redação ao Art. 34 da Lei nº 332/82, modificada pela Lei 599, de 05 de junho de 1986.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 34 da Lei nº 332, de 12 de janeiro de 1982, que instituiu o regulamento de transporte coletivo no Município de Rio Branco, modificado pela Lei 599 de 05 de junho de 1986, passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 34** - Os estudantes regularmente matriculados nos Estabelecimentos de Ensino do Município de Rio Branco, será concedido o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a tarifa comum, durante os períodos escolares, inclusive nos domingos e feriados, bem como aos doadores de sangue em atividade, devidamente registrados na respectiva associação, garantido o direito àqueles que adquiriram doenças infecto-contagiosas".

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1991.

*Jorge Kalume*  
JORGE KALUME

Prefeito Municipal

**PROTÓCOLO GERAL**

○ Presente expediente foi por mim  
está protocolado no livro n.º 03  
sob n.º 3272 a fls. 133  
Sobre o dia 18/12/91

*Kalume*  
Protocolado